

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



Edital retificado em 18/01/2022. Especifica a possibilidade e as condições de participação para produtores rurais. Por força das alterações, altera-se a data de realização para o dia 31/01/2022 às 09h00. Demais atos inalterados. Altinópolis, 18/01/2022. José Roberto Ferracin Marques - Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL №. 002/2022
EDITAL № 003/2022
PROCESSO № 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

DATA: 31/01/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal localizada na Rua Major Garcia nº. 144, Bairro Centro - Altinópolis, SP.

OBTENÇÃO DO EDITAL: gratuitamente pelo Sitio: <u>www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes</u> OU solicitar pelo e-mail licitacao@altinopolis.sp.gov.br.

OBSERVAÇÃO: na sessão do pregão serão observadas as seguintes medidas de prevenção ao coronavírus:

- Uso **obrigatório** de máscara para participantes e Comissão de Licitação;
- Disponibilização de álcool em gel;
- Procurar manter distanciamento de pelo menos 1 (um) metro das demais pessoas presentes na sessão;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



A Municipalidade de Altinópolis, Estado de São Paulo, à vista da autorização constante, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de entrega parcelada conforme necessidade do município, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 31 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que se couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, e a Lei Complementar 123 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer a às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que o integram.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificação do objeto.

Anexo III - Declaração de Requisitos de Habilitação.

Anexo IV - Minuta de Credenciamento.

Anexo V- Declaração de Microempresa.

Anexo VI - Dados Referenciais.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente

Anexo IX – Declaração de entrega e execução

Anexo X – Declaração de atendimento as condições do edital

Anexo XI – Minuta da Ata de Registro

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III), serão recebidos no endereço acima mencionado, **no dia 31/01/2022 das 09:00 às 09:10 horas**, pelo Senhor Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio,



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



designados pelo Decreto nº 108/2020:

Carlos Henrique da Silva – pregoeiro Márcio José dos Santos Fiori – equipe de apoio Danlei Rhoden – equipe de apoio

Programação do pregão:

- Inicio do Credenciamento com Análise Prévia, Recebimento do ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA e ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 31/01/2022 das 09:00 às 09:10.
- Abertura do envelope nº. 01 Propostas: **31/01/2022 às 09:10.**
- Inclusão dos dados e informações das Propostas no Sistema do Pregão. Analise das Propostas pela Equipe de Apoio;
- Classificação das Propostas e início da etapa de lances;
- Abertura dos Envelopes nº. 02 Documentação com Analise da Habilitação das Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
- Encerramento da Sessão.
- Prazo de validade da proposta: 60 dias.
- Tipo de Licitação: **MENOR PRECO POR ITEM.**
- Condição de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a partir da entrega e aceitação da nota fiscal.
- Prazo do Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.
- Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento,
 os materiais deverão ser entregues pela Licitante, em local a ser designado pela



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



Secretaria de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços, dentro dos limites territoriais do Município de Altinópolis.

I - OBJETO

- 1.1 O presente **PREGÃO PRESENCIAL** tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA DE ESMERALDA**, observando-se o que segue:
- 1.2– Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes, combustível, encargos sociais e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;
- 1.3 Esta licitação é do tipo MENOR PRECO POR ITEM.
- 1.4 É de inteira responsabilidade da contratada as entregas dos materiais ora licitados, correndo por sua conta os custos.
- 1.6 Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, os materiais deverão ser entregues pela Licitante, em local a ser designado pela Secretaria de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços, dentro dos limites territoriais do Município de Altinópolis.
- 1.7 Quantidade: As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio sistema de registro de preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Reservando-se o direito de alterar a distribuição/pedidos adaptando-se às necessidades do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;





Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



2.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como produtor rural com CNPJ. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Altinópolis com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2- As empresas em recuperação judicial/extrajudicial poderão participar desde que apresentem comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(comuns a todos os interessados, no que couber)**:

a) **Anexo III** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

b) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), apresentar o instrumento constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), da empresa devidamente registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; em se tratando de produtor rural o Cadastro de Contribuinte do ICMS – CADESP como produtor rural.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br





Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



c) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, o instrumento público de procuração ou de instrumento particular com assinatura do representante, ou preencher a minuta modelo - Anexo IV - deste Edital, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negocias preço, interpor recurso e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. Neste caso deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item (b).

d) As microempresas e empresas de pequeno porte, que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, Declaração de microempresa ou empresa de pequeno, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços. **Apresentar também certidão simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento**.

- e) **Anexo VI** Dados Referenciais, devidamente preenchidos.
- f) No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 3.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>



3.3 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMETOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - Na Sessão Pública de Processamento do Pregão, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

4.1.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, de acordo com modelos estabelecidos nos anexos ao edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02.**

4.1.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br



Nome da	em	pre	sa licit	ante
Envelope	nº.	: 1	- Prop	osta
Pregão nº	² .:			
Entrega:	/	/	. às	h.

Nome da empresa licitante Envelope nº.: 2 - Habilitação Pregão nº.:

Entrega: _/_/__, às ___h.

- 4.1.3 A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas sem cotação alternativa, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do anexo I do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.
- 4.1.3.1 Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, frente e verso (caso haja), por cartório competente, ou no ato da sessão pela Comissão de Licitação, com a apresentação dos originais, com exceção daqueles emitidos via Internet.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 01 - PROPOSTA

- 5.1 No Envelope nº 01 Proposta deverá conter:
- 5.1.1- A proposta da licitante que deverá ser feita em uma única via datilografada / digitada, sem rasura, na qual deverá constar a seguinte especificação:
- A) CNPJ, nome, endereço;
- B) Número do Pregão;

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

C) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo

I deste Edital;

D) Valor unitário de cada item, expressos em moeda corrente nacional com apenas 2 (duas)

casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão

de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar

incluídos, alem do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de

qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do

objeto da presente licitação ou descontos;

E) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

F) Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade,

incluindo frete, embalagem, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e

indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

G) Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 dias.

H) Os produtos ofertados deverão ser de 1º Qualidade, estando sujeitos a devolução, se não

atenderem às especificações do edital, no ato da entrega.

5.2 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3 - Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição

de pagamento e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital,

considerando-se deste modo a classificação da proposta.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – O envelope Documentos de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados,

comuns a todos os interessados, no que couber, os quais dizem respeito a:

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta

Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas

tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a

atividade assim o exigir.

f) em se tratando de produtor rural o Cadastro de Contribuinte do ICMS – CADESP como produtor

rural.

6.1.1.3 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "f" deste subitem 6.1.1 não precisarão

constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o

credenciamento neste Pregão.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br



Rua Major Garcia, 144 - Co Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Sistema de Seguridade Social - INSS do

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da

Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra

equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto

sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra

equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com

Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da

apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente

será exigida para efeito de assinatura do contrato;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame,

deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal,

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotação@altinopolis.sp.gov.br



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de

cinco dias úteis, a contar da decisão que a declarou vencedora do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de

certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se

à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento

licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, expedida com

data não anterior a 90 dias da data prevista para a entrega dos envelopes nº 01 - Proposta e nº 02

- Documentação, salvo se o respectivo documento contiver expressamente escrito prazo diverso.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TECNICA / OPERACIONAL

a) Declaração em papel personalizada da licitante de que se responsabilizará pelo fornecimento do

objeto licitado conforme ordem de fornecimento e a especificações deste Edital bem como em sua

proposta e no prazo requerido. Anexo IX.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características

com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente

em nome da licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) o

fornecimento de produtos similares aos licitados.

b.1) Esta prova de aptidão deverá necessariamente estar devidamente identificada constando razão

social da empresa que está fornecendo e assinada por representante da empresa devidamente

identificado (nome / função).

c) Apresentar o Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM.

IMPORTANTE: EM CASO DE DÚVIDA HAVERÁ DILIGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA LEI DE

LICITAÇÕES.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não empregam em trabalho

noturno ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis)

anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da

Constituição Federal, conforme ANEXO VII.

b) Declaração da licitante subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de

impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Publica, conforme ANEXO VIII.

c) Declaração da empresa assinada pelo seu representante legal, que caso seja vencedora se

compromete a atender a todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **Anexo X**.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotação@altinopolis.sp.gov.br



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.2.2 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia,

autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original

para que seja conferida pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua

apresentação.

6.2.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos

documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.4 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como

validas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das

propostas.

6.2.5 – Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial,

todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.6 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta

licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os

estabelecimentos.

6.2.7 – O Pregoeiro e a Equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta nos sítios dos

órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio

eletrônico.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

6.2.8 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO da

licitante.

VII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberto a sessão de Processamento

do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com

duração mínima de 10 minutos.

7.2 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para

credenciamento, bem como os dados referenciais, e a declaração das microempresas e empresas de

pequeno porte que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei

complementar 123/2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital

deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de

Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III, bem

como as microempresas e empresas de e pequeno porte e ainda fazer uso dos benefícios

estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006 entregarão declaração nesse

sentido, conforme modelo Anexo do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços

(envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento

e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o

pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresa de

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotação@altinopolis.sp.gov.br

15

Prefeitura Municipal de Altinópolis Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei 123/06.

7.3.2 – Abertos os envelopes o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos

para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o Sr. Pregoeiro suspenderá a sessão para

inclusão dos dados e informações das propostas no sistema de Pregão, bem como para análise das

propostas.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições

estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.

7.5 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações

aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais

erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas

para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - Em conformidade com a programação do preâmbulo, retomando a sessão, o Pregoeiro

selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes

critérios:

a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotação@altinopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Altinópolis Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão

selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso

de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do

número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção será considerado o valor do Item.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances

de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente

de valor, decidindo- se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.7.1 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de

lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem

de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de

menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor

de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor total do item.

7.9 - A etapa de lances terá duração máxima de 10 minutos por item podendo ser considerada

encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de

lances.

7.9.1 – A critério do pregoeiro o prazo indicado no item acima poderá ser estendido.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotação@altinopolis.sp.gov.br



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

7.10 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de

preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.10.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à

proposta mais bem classificada;

7.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada

poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances,

situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do

Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e

apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor,

respeitada a ordem de classificação.

7.10.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase

de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

Prefeitura Municipal de Altinópolis Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14,350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

7.10.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-

ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art.

4º, Inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese

de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se

encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.10.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada

a hipótese prevista no subitem 7.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente

vencedora da fase de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas

para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o

último valor ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do

preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo

motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme o valor orçado pelo Departamento

de Compras.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos

de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

Prefeitura Municipal de Altinópolis Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14,350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o

Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre

a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação,

caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente

a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos,

ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de

dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito

de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto

à licitante vencedora e para homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo

devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente

adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos

insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação / homologação será feita menor valor por item.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, os

materiais deverão ser entregues pela Licitante, em local a ser designado pela Secretaria de

Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços, dentro dos limites territoriais do

Município de Altinópolis.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA NENHUMA, ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO

LICITADO.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados

da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

10.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome,

o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo

recebimento.

10.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Altinópolis Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14,350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição

ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação

da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado.

10.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o

recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo

servidor responsável.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias da apresentação da nota fiscal/fatura,

à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo.

11.2 – As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu

vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

11.3 – O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

11.4- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou

qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

11.5- Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da

prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de

vencimento.

11.6- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações

contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre

o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio

por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de

Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital.

12.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de debito da

Adjudicatária perante o INSS, o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante

verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade.

12.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será

notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata

o item 12.1.1;

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação,

comparecer no Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato.

12.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não

apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.2 deste item XII, ou se recusar a assinar o

contrato, aplicar-se-ão as disposições contidas nos incisos XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei

10.520/2002.

12.4- Tratando-se de microempresa ou empresa de Pequeno porte, cuja documentação de

regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar,

previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da

decisão que a declarou vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta

Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direto à contratação, sem prejuízo

das sanções prevista neste edital.

12.4.1 – Aplicam-se, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5 – A vigência do Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da assinatura da ata de

registro de preços.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei

Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

advertência;

II) multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao

descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução

parcial;

c) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

II) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até

05 (cinco) anos; e

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto

perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

a Administração pelos prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

inciso anterior.

XV - DO REAJUSTE

15.1 – De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço,

salvo novo regramento legal.

XVI - DA VALIDADE DA PROPOSTA

16.1 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias consecutivos da data da sessão da

abertura desta licitação.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n^{o} :

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
178	040100	3.3.90.30.00	15 451 4000	2039	01	110 000	86.000,00
187	040100	3.3.90.30.00	15 451 4004	1055	01	110 000	15.000,00
28	040100	3.3.90.30.00	15 452 4001	2035	01	110 000	893.000,00

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 18.4 A homologação do presente certame será divulgada no DOM (Diário Oficial do Município de Altinópolis, Estado de São Paulo).
- 18.5 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

18.5.1 - Transcorrido o prazo supramencionado os envelopes serão incinerados, sem comunicação

prévia, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

18.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de

segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

18.7 - Eventuais impugnações deverão ser enviadas para a Prefeitura Municipal de Altinópolis, sito

à Rua Major Garcia, nº. 144 – Bairro Centro – Altinópolis, SP – Departamento de Licitações, ou para o

e-mail licitacao@altinopolis.sp.gov.br.

18.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um)

dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do

certame.

18.8 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos

/adendo /erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão

publicados avisos no DOM - Diário Oficial do Município de Altinópolis e disponibilizados na integra

no sitio: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes.

18.9 – Os recursos deverão enviados para a Prefeitura Municipal de Altinópolis, sito à Rua Major

Garcia nº 144 - Bairro Centro - Altinópolis SP - Departamento de Licitações, ou para o e-mail

licitacao@altinopolis.sp.gov.br.

18.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

18.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Altinópolis.

18.12 – Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta

licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante

vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em

qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Altinópolis, 18 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES PREFEITO MUNICIPAL



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO MINIMAS DO OBJETO

Registro de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Grama tipo Esmeralda (Zoysia japonica) Folhas estreitas e médias, cor verde-esmeralda e estolões penetrantes, que enraízam facilmente. Deverá ser apresentada em tapetes, com medidas aproximadas 0,4m x 0,6m x 0,05m, em ótimo estado, verde, livre de pragas, doenças e ervas daninhas por no mínimo 30 dias a partir da entrega do produto. As empresas participantes deverão estar inscritas no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM	m²	40.000	14,50

1. Prazo, das condições e do local de entrega

- 1.1. O material contratado será solicitado pelo gestor de Ata conforme necessidade da administração, com emissão do documento "Autorização de Fornecimento", para o fornecimento pela CONTRATADA.
- 1.2. O material será entregue, sob demanda, de acordo com as especificações deste Memorial Descritivo nas condições apresentadas a seguir.
- 1.3. A entrega deverá ser feita no mesmo local da realização do plantio, em horário compreendido entre 7h as 14h, exceto sábados, domingos e feriados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 1.4. A partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, o prazo máximo para entrega da grama será de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em no máximo mais 24 horas, mediante justificativa devidamente fundamentada.
- 1.5. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade com o fornecimento da grama, inclusive o transporte no prazo requisitado e dentro das quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, sendo esta após a emissão da Autorização de Fornecimento correspondente, no valor do lance final registrado em Ata.
- 1.6. **A mão de obra para carga e descarga** dos caminhões será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, com os devidos cuidados para não despedaçar ou estragar as placas de grama.

3

Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

- 1.7. O recebimento deverá ser acompanhado por técnico ou servidor responsável da CONTRATANTE, capacitado para executar as aferições necessárias.
- 1.8. A grama poderá ser recusada se não atender a qualquer uma das especificações relacionadas neste Memorial Descritivo e deverá ser imediatamente substituída.
- 1.9. Caso a grama esteja inadequada para o plantio, por responsabilidade da CONTRATADA, a mesma deverá arcar com ônus da reposição da quantidade perdida.
- 1.10. As placas que não estiverem inteiras e as que apresentarem cor diversa da solicitada serão recusadas.

2. Responsabilidades e obrigações das partes

- 2.1. Caberá a CONTRATADA:
 - 2.1.1. Entregar e descarregar os produtos licitados dentro do prazo disposto, e no local determinado.
 - 2.1.2. Fornecer produtos de primeira qualidade e dentro das especificações exigidas neste Memorial Descritivo.
 - 2.1.3. Providenciar a substituição dos produtos que apresentarem qualidade inferior ao descrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação desta CONTRATANTE via ofício e/ou e-mail.
 - 2.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
 - 2.1.5. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Memorial Descritivo, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
 - 2.1.6. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
 - 2.1.7. Manter, durante o período de contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

2.1.8. A Empresa CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente por prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência de comprovada má qualidade dos produtos fornecidos, atrasos no fornecimento, fornecimento incompleto ou não fornecimento dos produtos dos quais apresentou na proposta.

2.2. Caberá à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Solicitar o fornecimento dos materiais constantes do objeto deste Memorial Descritivo mediante a expedição de "Solicitação de Entrega de Material".
- 2.2.2. Solicitar a troca das placas de grama que não atenderem às especificações do objeto deste Memorial Descritivo.
- 2.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias para o recebimento dos produtos licitados.
- 2.2.5. Assegurar-se da qualidade das placas de grama fornecidas.
- 2.2.6. Encaminhar registro da empresa ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA para avaliação documental, se julgar necessário.
- 2.2.7. Recusar as placas de grama que não estejam de acordo com as exigências deste Memorial Descritivo.
- 2.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto do Memorial Descritivo;
- 2.2.9. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

3. Habilitação

3.1. No momento da apresentação da documentação de habilitação, a empresa deverá apresentar o Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, conforme estabelecido pela Lei nº 10.711/2003, sob pena de desclassificação.

4. Fiscalização



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

- 4.1. Será nomeado um gestor para a Ata de Registro de Preços, objetivando executar a sua fiscalização, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Órgão Gestor em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.
- **4.3.** A contratante se reserva o direito de rejeitar o material entregue, no todo ou em parte, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	situada	na
, telefone: (), fac-símile:() , e-mai	1:	@
em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº/202	2, DECLA	ARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido	no Edital,	em
atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;		
Local, de	de	
Boedi, de	(10	
Assinatura e nome do representante legal da empresa		

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotação@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotação@altinopolis.sp.gov.br;



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo IV

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n		
Processo		
Objeto		
Α.	((1
A	(nome do licitante), por seu representante legal ((aoc.
anexo), inscrita no CNPJ sob n	, com sede, crede	encia
como seu representante o Sr	(nome e qualificação), para em seu nome partid	cipar
do certame em epígrafe, conferindo-ll	ne poderes especialmente para formular ofertas e la	nces,
negocias preço, interpor recurso e desi	stir de sua interposição, bem como praticar todos os de	mais
atos pertinente a este certame, e a práti	ca de todo os demais atos inerentes ao pregão, na sessão ú	ínica
de julgamento, nos termos do artigo $4^{ m o}$ c	la Lei 10.520/2002.	
	Data,	
(no	ome do licitante e representante legal)	



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº /2022.
A(nome da licitante)
Qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, por seu representante legal (doc.
Anexo), inscrita no CNPJ sob n^{ϱ} , com sede à, declara para os
devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento
da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das
propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.
(local),(data)
(assinatura do representante legal)

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br



CNPI:

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE:

Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - DADOS REFERENCIAIS

I.E.:
ENDERECO:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DO LICITANTE
NOME:
RG
CPF
PROFISSAO:
DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO:
NOME DO BANCO:
Nº BANCO:
Nº AGENCIA:
Nº CONTA BANCARIA:



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo	V	Π
-------	---	---

Pregão Presencial nº	/
----------------------	---

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTERIO DO TRABALHO

	, Pessoa Jurídica de dire	eito privado,	devidamente in	ıscrita no
CNPJ nº, sediada a _	, r	na cidade de		estado de
; CEP:;	telefone,	neste ato	representado	pelo seu
PROCURADOR, o Senhor	, I	RG:	e	do CPF:
, em atendime	nto as disposições do Edit	al de Pregão	nº, DECL	ARA para
fins no disposto do Inciso V do Art	igo 27 da Lei Federal 8.66	66/93, acresc	ido pela Lei nº. º	9.854/99,
que a proponente não emprega r	nenor de 18 (dezoito) an	os em trabal	lho noturno, pe	rigoso ou
insalubre, e ainda, não emprega me	enor de 16 (dezesseis) ano	S.		
Por ser verdade, firmo presente.				
				/

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9532 e-mails: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>; <u>compras@altinopolis.sp.gov.br</u>;

37



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo VIII

Pregão Presencial nº/
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE
, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.
, sediada a, na cidade de, estado de
; CEP:; telefone, neste ato representado pelo seu
PROCURADOR, o Senhor e do CPF:
, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº, DECLARA para
ins, que até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente
ertame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a
Administração Publica em qualquer das suas esferas.
Por ser verdade, firmo presente.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo IX
Pregão Presencial nº/
DECLARAÇÃO DE ENTREGA E EXECUÇÃO
, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.
, sediada a, na cidade de, estado de
; CEP:, neste ato representado pelo seu
PROCURADOR, o Senhor, RG: e do CPF:, em atendimento as disposições do Edital de Pregão nº, DECLARA para
fins, que se responsabilizará pela entrega / execução do objeto licitado conforme ordem de
fornecimento / ordem de serviço e as especificações deste Edital bem como em sua proposta e no
prazo requerido.
Por ser verdade, firmo presente.



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Anexo X						
Pregão Presencial nº/						
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO	O AS CONDIÇOES DO EDITAL					
, Pessoa Jurídica de direit	o privado, devidamente inscr	rita no CNPJ nº.				
, sediada a	, na cidade de	, estado de				
; CEP:; telefone	, neste ato represen	tado pelo seu				
PROCURADOR, o Senhor	, RG:	e do CPF:				
, em atendimento as disposições	do Edital de Pregão nº	, DECLARA para				
fins, que caso seja vencedora se compromete a atendo e seus anexos.	er a todas as condições estabel	lecidas no Edital				
Por ser verdade, firmo presente.						
		//				

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br; compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO XI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

INTERESSADOS:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA ESMERALDA

Aos xxx dias do mês de xxx de xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão

Presencial nº. 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em xxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por

item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que

se seguem.

XXX, com sede na xxx, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. xxx, portador da cédula

de identidade RG nº. xxx e CPF nº. xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da Presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRAMA**

ESMERALDA, conforme especificações contidas no Anexo I da licitação Pregão Presencial $n^{\underline{o}}$

002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da

ata de registro de preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto

Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de são os constantes

da Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances dos autos do procedimento licitatório Pregão

Presencial nº 002/2022.

3.2. A cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e

condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, que precedeu e integra a presente

Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES

4.1 - Prazo de entrega: em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento, os

materiais deverão ser entregues pela Licitante, em local a ser designado pela Secretaria de

Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços, dentro dos limites territoriais do

Município de Altinópolis.

IMPORTANTE: NÃO SERÁ ACEITO DE FORMA NENHUMA, ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO

LICITADO.

4.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 01 (um) dia útil, contados

da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: licitacao@altinopolis.sp.gov.br; compras@altinopolis.sp.gov.br;

compras.cotacão@altinopolis.sp.gov.br



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

4.3 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome,

o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo

recebimento.

4.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição

ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da

Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou

rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação

da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito,

mantido o preço inicialmente contratado.

4.5 - O recebimento o objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o

recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das

especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo

servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-



Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação da nota fiscal / fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento definitivo do objeto ou Recibo.
- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 9.5.- Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.
- 9.6- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.
- 9.7- As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n^{o} : ~

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção /Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
178	040100	3.3.90.30.00	15 451 4000	2039	01	110 000	86.000,00
187	040100	3.3.90.30.00	15 451 4004	1055	01	110 000	15.000,00
28	040100	3.3.90.30.00	15 452 4001	2035	01	110 000	893.000,00



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

9.8 – De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço,

salvo novo regramento legal.

9.10. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

6.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

6.1.2. A detentora der causa à rescisão da Ata decorrente de registro de preços;

6.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de

preços;

6.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

6.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 6.1., será

feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante

aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

9532 e-mails: <u>licitacao@altinopolis.sp.gov.br</u>; <u>compras@altinopolis.sp.gov.br</u>;

compras.cotação@altinopolis.sp.gov.br



E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

Altinópolis, Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o

preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei

Federal nº. 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos

às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência;

b) multa, que será aplicada da seguinte forma:

b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao

descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução

parcial;

b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05

(cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto

perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base

no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Departamento de Licitações e Administração de Materiais - Tel.: 016. 3665-9575 e 016. 3665-

The state of the s

Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - Centro - Altinópolis - SP, 14.350-000

Fone: (0xx16) 3665-9575

E-mail: licitacao@altinopolis.sp.gov.br

- 8.1. Fica designado o servidor Sebastião Alves Paulino responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, e atualizações posteriores.
- 8.2. A designação acima poderá ser alterada pela Administração em ato próprio.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, o Anexo I (proposta de preços), Ata de Sessão Pública de Lances e Grade de Lances.
- 9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

____, ___ de ____

José Roberto Ferracin Marques Prefeito

Empresa Contratada

Sebastião Alves Paulino Secretário de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços